



Govorno do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

- REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - CAPUT DO ARTIGO 25
- INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 O Estado de Roraima, através da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SESAU**, nomeada pelos **DECRETOS Nº 1369-P de 08 de julho de 2019, Nº 664-P de 07 de maio de 2020, Nº 665-P de 07 de maio de 2020**, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DO TIPO ABERTO PARA DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DIAGNÓSTICO POR ULTRA - SONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, EXAMES RADIOLÓGICOS, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, MEDICINA NUCLEAR IN VIVO, COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO, DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA E ORTODONTIA**, atendidos nas unidades de saúde do Estado de Roraima. Este procedimento é autorizado por meio do **Processo nº 020601.04858/19-00 - SESAU - SEI Nº 201.01.000715/2020.93**, será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como pelo Caput do art. 25 e II do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993, Portaria MS/GM nº 1.060 de 5 de junho de 2002, Decisão 656/1995-TCU, Lei 8.080/90 Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas condições constantes neste Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste credenciamento corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Programa de Trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
10.302.782.435/01	107/109	33.90.39

3. OBJETO

3.1. Este Edital de Credenciamento, do tipo **ABERTO** tem por objeto **CREDENCIAMENTO DO TIPO ABERTO PARA DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DIAGNÓSTICO POR ULTRA - SONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, EXAMES RADIOLÓGICOS, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, MEDICINA NUCLEAR IN VIVO, COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO, DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA E ORTODONTIA**.

4. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

4.1. **O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, no site da SESAU www.saude.rr.gov.br - link CSL, informações através do fone (095) 2121-0517 em horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horário local.**

4.2. O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no sítio eletrônico oficial do órgão contratante www.saude.rr.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão pode impugnar, ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, desde que o faça no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, **devendo protocolar** o pedido na Comissão Setorial De Licitação - CSL, RUA: Madri Nº180, Aeroporto- Boa Vista - RR, CEP: 69.310-043, em **horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horário local**;

5.2. **Não serão aceitas impugnações e esclarecimentos encaminhados por fax ou por e-mail, ou com ausência da identificação de quem estiver interpondo recurso;**

5.3. Caberá a Comissão Setorial de Licitação - CSL decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo da CSL, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o início do recebimento da documentação para habilitação, a ser divulgado pela Comissão Setorial de Licitação/CSL/SESAU;

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO SERÁ RECEBIDA PELA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SESAU, a partir do dia **01/07/2020** em horário normal de expediente das 08:00 ÀS 12:00 e das 14:00 ÀS 18:00 horário local, na rua madri Nº. 180, bairro aeroporto - BOA VISTA / RR, CEP: 69.310-043.

6.2. Serão admitidos documentos entregues por via postal estando com a

documentação devidamente autenticada em cartório e dentro do envelope devidamente lacrado endereçado à Comissão Setorial de Licitações/SESAU-Rua Madri Nº. 180, Bairro: Aeroporto - Boa Vista / RR, CEP: 69.310-043.

6.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

6.4. Todos os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados, em uma única via, em ENVELOPE devidamente lacrado, constando na parte externa as seguintes informações:

REMETENTE

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

(ENDEREÇO DA LICITANTE)

DESTINATÁRIO

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SESAU

CREENCIAMENTO Nº **001/2020**

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CSL/SESAU ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa)** dias a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário.

6.7. **A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital. Assim como, a participação no presente Credenciamento implica em concordância tácita do proponente com todos os termos e condições estabelecidos neste instrumento Editalício.

6.8. **O Envelope contendo a Documentação de Habilitação** serão recebidos pela **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, para conferência da referida documentação, sendo posteriormente procedida à análise técnica pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/SESAU, que será nomeada por meio de portaria, pela Secretaria de Estado da Saúde;**

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

7.2. Sejam Cadastradas ou não junto à órgãos competentes do Estado de Roraima;

7.3. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**.

7.4. Atendam aos requisitos mínimos das exigidas contidas neste Edital;

7.5. Serão admitidas para o respectivo credenciamento as empresas legalmente constituídas, que Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Credenciamento, sendo que quando necessário a Comissão poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorrerem, e que apresente envelope contendo a documentação exigida pela Lei Federal nº 8.666/93 para habilitação fixadas neste Edital e que estiverem devidamente cadastradas ou não cadastradas no SICAF (Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores) e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS.

7.6. O Requerimento de Credenciamento deverá ser apresentado, digitado não contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em papel timbrado próprio do proponente, conforme Modelo constante no **Anexo I deste edital**.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DO CREDENCIAMENTO OU DA EXECUÇÃO CONTRATUAL OS PROPONENTES:

- a) Que estejam impedidos nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) Que não estejam regulares junto aos órgãos fiscalizadores da classe;
- c) Cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Administração ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil) em observância aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade;
- d) Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;
- e) Que tenham em seu corpo societário, pessoa física, sócia de outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração;
- f) Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- g) Pessoa física;

h) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

i) Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimentos de contratar com o **Estado de Roraima**;

j) Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

k) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

l) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Credenciamento**;

m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

n) Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

8.2. A observância das vedações do item **8.1.** é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. Cédula de Identidade do Representante Legal;

9.1.1.1. Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa possa praticar, em nome da empresa todos os atos pertinentes ao credenciamento, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo I deste Edital (Requerimento de Credenciamento)**;

9.1.1.2. Tratando-se do representante legal: os documentos, dentre os indicados nos subitens "9.1.1 ao 9.1.7 no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue uma cópia legível;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a mesma ser atualizada caso tenha ocorrido alguma alteração após a sua constituição, ou;

9.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;

9.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou ainda;

9.1.6. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, com validade na data do pedido de credenciamento ou na ausência do CRC deverá apresentar: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.8. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens " 9.1.2", "9.1.4" e "9.1.5", a licitante deve apresentar Ato de constituição e todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso.

9.2. Fiscal e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;

9.2.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;

9.2.3. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

9.2.4. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

9.2.5. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Requerimento de Credenciamento (Anexo II) no qual deverá relacionar os números de ordem, códigos e os nomes dos procedimentos para os quais solicita credenciamento, utilizando, para tal, a Tabela descritiva de procedimentos (Anexo I) além de declarar estar de acordo com as Normas e Tabelas de Valores definidos pelo SUS e/ou Tabela Complementar da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESA/RR, subordinando-se as Diretrizes e normas prevista na Constituição Federal e nas Leis nº 8.080/90 e nº 8.666/93, bem como do Projeto Básico, Termo do Edital de Credenciamento e Contrato. O interessado deverá também comprometer-se a realizar todos os procedimentos a que se propõem, e declarar estar ciente que, a inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa do Gestor Estadual de Saúde;

9.3.2. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária, específico para a atividade pretendida;

9.3.3. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES há mais de 30 (trinta) dias e com o cadastro válido;

9.3.4. Cópia do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional competente: CRM, entre outros (para estabelecimentos de saúde);

9.3.5. Indicação do Responsável Técnico do Estabelecimento (com Currículo

atualizado e cópias autenticadas dos documentos comprobatórios: Diplomas e Títulos de Especialista, Carteira expedida pelo Conselho de Classe, RG, CPF);

9.3.6. Declaração do horário de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

9.3.7. Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade, de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Estadual, bem como a Declaração de inexistência dos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

9.3.8. Relação dos equipamentos técnicos especializados a serem utilizados na prestação dos serviços.

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES E/OU EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

9.4.1. O estabelecimento de saúde deve atender as normativas e as especificidades que cada procedimento ofertado.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

9.14. DECLARAÇÕES:

9.14.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

9.14.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

9.14.3. Apresentar **DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

9.14.4. Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;

9.14.4.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.

9.15. Apresentar **Declaração expressa que os quantitativos mensais e anuais estimados, que estão descritos na tabela apresentada pelo proponente**, com os respectivos códigos do SUS de cada item, estão em conformidade com o Anexo I do Projeto Básico, e seus valores financeiros estão em consonância com a TABELA SUS, contemplando todos os insumos que os compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, outros encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do credenciamento e que esta empresa tem total conhecimento das condições constantes neste edital e anexos. Que os pagamentos referentes aos serviços deverão ser efetuados no BANCO: (NOME DO BANCO), AGÊNCIA: (NÚMERO DA AGÊNCIA) e CONTA CORRENTE: (número da Conta Corrente); conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital;

9.16. As empresas regularmente cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, estarão dispensadas de incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO 01" os documentos de que tratam os **subitens 9.1.1 a 9.1.7; 9.2.1. a 9.2.6**.

9.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do proponente com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

9.18. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Na análise da documentação relativa a habilitação, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos previstos no edital.

9.21. Caso seja necessário, serão fornecidos esclarecimentos, retificações, complementações da documentação aos interessados.

9.22. Os interessados que preencherem os requisitos de habilitação, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

9.23. A solicitação de credenciamento acompanhada dos documentos exigidos neste instrumento convocatório serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento e **Comissão de Avaliação e Seleção/ SESAU**.

9.24. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos solicitados.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

10.1. As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição, sob pena de inabilitação e deverão apresentar declaração, de que se enquadra como microempresa/Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME-EPP) for convocado para assinar o contrato, sendo prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

10.2. Deverão apresentar **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

11. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelos membros, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, visando aferir eventual sanção aplicada a licitante e estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou suspensão nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU Plenário nº 1.793/2011).

11.2. A regularidade do cadastramento das participantes será confirmada em consulta "on line" ao SICAF e os documentos obtidos serão juntados ao respectivo processo.

11.3. As documentações apresentadas serão analisadas pela **Comissão de Avaliação e Seleção/SESAU** que será nomeada através da Portaria pelo Secretário de Estado da Saúde/SESAU quanto à parte técnica.

11.4. A **Comissão de Avaliação e Seleção/SESAU** realizará vistoria técnica nas instalações da empresa interessada no credenciamento, para comprovar as informações prestadas pela instituição e analisar os itens descritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES e emitirá parecer quanto à vistoria realizada;

11.5. O parecer será analisado pelo Secretário de Estado da Saúde, que decidirá, fundamentadamente, pela classificação ou desclassificação da instituição interessada em conformidade com o relatório emitido pela **Comissão de Avaliação e Seleção/SESAU** sobre as condições do local de acordo com as normas técnicas da boa Saúde.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. O presente **CREDENCIAMENTO** é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

1ª Fase - Recebimento da Documentação de Habilitação e Conferência;

2ª Fase - Análise Técnica da Documentação de Habilitação e Seleção das

Proponentes;

3ª Fase - Apresentação do Relatório da Comissão de Avaliação e Seleção/SESAU.

12.2. A **1ª Fase - Recebimento da Documentação de Habilitação, e Conferência** - Será de responsabilidade da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL**, o recebimento, a abertura dos Envelopes e conferência da Documentação no prazo e horário estabelecidos no **Item 6** deste Edital;

12.3. A **2ª Fase - Análise Técnica da Documentação de Habilitação, e Seleção das Entidades** - Será de inteira responsabilidade da **Comissão de Avaliação e Seleção/SESAU**, nomeada por meio de Portaria para este fim, a Análise da Documentação de Qualificação Técnica, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências Editalícias, bem como, a inspeção *in loco* na empresa interessada no Credenciamento e posterior manifestação.

a) Durante a vistoria técnica, além da comprovação da veracidade das informações prestadas pela instituição no processo de habilitação, deverão ser analisados os itens descritos no CNES, a fim de validar tais informações.

12.4. A **3ª Fase - Apresentação do Relatório da Comissão de Avaliação e Seleção/SESAU**. Será de competência da Comissão de Avaliação e Seleção, apresentar Relatório dos Habilitados à Comissão Setorial de Licitação - CSL, para divulgação dos resultados e posterior publicação no Diário Oficial de Roraima - DOE www.imprensaoficial.rr.gov.br, no sítio da Secretaria www.saude.rr.gov.br e jornal de grande circulação;

12.5. De posse do Relatório da Comissão de Avaliação e Seleção de Credenciamento, a Comissão Setorial de Licitação - CSL se reunirá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para divulgar Relação dos Primeiros Credenciados, podendo ser desde logo efetivadas as contratações decorrentes;

12.6. **Após a Conclusão da 3ª (terceira) Fase**, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através da **Comissão de Avaliação e Seleção de Credenciamento/SESAU** convocará os **Credenciados para assinatura do Contrato;**

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos de habilitação constantes neste edital terão suas propostas de Credenciamento acatadas pela Comissão Setorial de Licitação - CSL, sendo submetidas à homologação do Secretário de Estado da Saúde - SESAU.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões e atos praticados em decorrência deste **Credenciamento**, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do

resultado do **Credenciamento na Imprensa Oficial**, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação da proponente;
- b) anulação ou revogação do credenciamento;
- c) penalidades aplicadas.

14.2. A intimação dos atos será feita mediante:

14.2.1. O Recurso será dirigido à autoridade superior por escrito, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sendo recebido e protocolado na Comissão Setorial de Licitação - CSL sito à **Rua Madri, Nº 180 - Aeroporto, Boa Vista/RR. CEP: 69.310-043.**

15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. O Credenciamento ficará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

15.2. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CREDENCIAMENTO DO TIPO ABERTO PARA DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DIAGNÓSTICO POR ULTRA - SONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, EXAMES RADIOLÓGICOS, DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, MEDICINA NUCLEAR IN VIVO, COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO, DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA E ORTODONTIA, será realizada, dentro dos limites propostos na TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (**ANEXO VII**) deste Edital;

15.3. A entidade Credenciada prestará os serviços, no âmbito de suas especialidades, por meio do seu Corpo Clínico e em suas dependências e instalações, serviços de atendimento e assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

15.4. Os Contratos deverão ser assinados com todos os que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital, **após a emissão da respectiva Nota de Empenho;**

15.5. Os novos interessados ainda em participar do credenciamento deverão enviar a Documentação relativa à Habilitação para a **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, que realizará análise em conjunto com a **Comissão de Avaliação e Seleção/SESAU** habilitará os novos CREDENCIADOS, uma vez que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.6. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

15.7. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.

15.8. A análise da documentação deverá ser realizada no prazo de ter a até 05 (cinco) dias úteis.

15.9. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Estado. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10. A cada 6 (seis) meses o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados por meio de publicação em jornal de circulação local.

15.11. O credenciado, os usuários e o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. Conforme Projeto Básico, **Anexo IX** deste Edital;

17. DOS PREÇOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Os preços a serem praticados deverão ser de acordo com a (**TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**), **Anexo VIII** deste Edital;

17.2. Os valores concernentes à prestação dos serviços sofrerão as retenções de impostos de acordo com a Legislação vigente;

17.3. As empresas a serem contratadas serão remuneradas segundo o critério de preço unitário, de acordo com o preço fixado em **TABELA DE PREÇO DOS PROCEDIMENTOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, conforme **Projeto Básico Anexo VI** deste Edital

17.4. Nos preços fixados na forma do item anterior, estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

17.5. Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato houver alteração da tabela SUS.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado se atendidas às seguintes condições:

- a) **Atestado do recebimento ou Fatura;**
- b) **Comprovação da situação de Regularidade com a Seguridade Social;**

18.2. A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESA-RR pagará mensalmente

ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, sendo que os valores obedecerão ao estipulado na **TABELA DE PREÇO DOS PROCEDIMENTOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, conforme **Projeto Básico Anexo VI** deste Edital, no mês subsequente através de nota fiscal acompanhada da cópia da fatura e mediante apresentação das PAC assinadas “conforme procedimento realizado”, devidamente assinadas pelos mesmos;

18.3. Não será permitido o pagamento dos serviços sem a prévia e formal autorização do Ordenador de Despesa;

18.4. Os valores estipulados na Tabela do SUS serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Acordo, Convênio ou Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos;

18.5. A revisão da **Tabela de Preços fixados** independará de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.E;

18.6. O prazo de pagamento é o estabelecido no Art. 5º, § 3º e 40, XIV, “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIAS DO OBJETO

19.1. É facultado à Secretaria Estadual de Saúde rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o material entregue ou os serviços estejam em desacordo com as especificações exigidas neste edital e as condições do SUS.

19.2. Competirá ao responsável pelo Serviço da unidade requisitante, proceder o controle dos serviços.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual.

19.4. As empresas credenciadas ficarão obrigadas a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado em virtude de não estar em conformidade com as especificações constantes no Edital e anexos;

19.5. O Serviço da unidade requisitante e as empresas credenciadas observarão, para seleção, indicação e entrega as especificações constantes do Edital e anexos;

19.6. Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados encaminhando a cada seis meses à Comissão Setorial de Licitações para que proceda a publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal local visando a divulgação para oportunizar o credenciamento de novas interessadas.

19.7. LOCAL DE EXECUÇÃO:

19.7.1 Os serviços contratados serão executados no endereço da CONTRATADA, diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

19.7.2. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser previamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo ainda, rever as condições do Contrato e, até mesmo rescindir, se entender conveniente;

19.8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.8.1. Os serviços serão executados de imediato após a assinatura do contrato firmado entre as partes e recebimento da Nota de Empenho.

20. DO DESCREDENCIAMENTO

20.1. O presente Credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento, o Credenciado ou Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja, constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

20.2. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.

20.3. O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.

21. DA RESCISÃO

21.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste ensejará a Rescisão Contratual observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

22. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

22.1. O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado mediante decisão motivada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

23.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o presente Edital será parte integrante do Contrato;

23.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas;

23.4. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/SESAU, para credenciamento das empresas do ramo, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Credenciamento celebrados, procedendo ao Registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

23.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima, na forma de extrato;

DECLARAÇÃO DE MENOR

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

ATENÇÃO! (SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2020

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no credenciamento, que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e V do art. 1º e no inciso III da Constituição federal.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

ATENÇÃO! (SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2020

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante Legal _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Credenciamento nº xxxx/2020, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Declara, sob as penas da lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei complementar.

Local e data: _____

Nome do representante Legal

ANEXO VI - DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93;
- 1.2. Lei nº 8.080/90;
- 1.3. Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010;
- 1.4. Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016;
- 1.5. Art. 6º da Constituição Federal de 1988;
- 1.6. Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 39/2009;
- 1.7. Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 15/2013;
- 1.8. Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 079/2014;
- 1.9. Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 089/2014;
- 1.10. Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 097/2014;
- 1.11. Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 124/2016;
- 1.12. Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 142/2017;
- 1.13. Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 155/2017,
- 1.14. Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES nº 199/2019.

2. OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas, com sede na Capital de Boa Vista/RR, para prestação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade em Diagnóstico por Imagem com a finalidade de complementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição da população tais como: **Diagnóstico por Tomografia Computadorizada, Diagnóstico por Ressonância Magnética, Diagnóstico por Ultra - Sonografia, Diagnóstico por Radiologia, Exames Radiológicos, Diagnóstico por Endoscopia, Tratamento de doenças do aparelho digestivo, Cirurgia do aparelho Digestivo, Medicina Nuclear IN VIVO, Coleta de material por meio de punção, Diagnostico em Cardiologia, , Fisioterapia, Odontologia e Ortodontia**, atendidos nas unidades de saúde do Estado de Roraima.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.”, prevê em seu § 2º do art. 4º:

“Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). (...) § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.”

3.2. Justifica-se o credenciamento do objeto em tela, visto que os serviços terão como objetivo complementar e ampliar a cobertura de atendimento assistencial à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Roraima.

Em complemento ao exposto, a Portaria nº 2.567/2016, dispõe em seu art. 3 que:

Art. 3º Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios for insuficientes e comprovadas à impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.

Consiste ainda, num esforço para tornar mais eficiente, eficaz e efetiva a oferta de serviços aos usuários do SUS;

3.3. Com a maior oferta dos serviços, os usuários poderão desfrutar de diagnóstico e futuro tratamento que possam ser acometidos, resultando no bem estar desses.

4. METAS

- 4.1. Atender 100% os procedimentos solicitados;
- 4.2. Proporcionar atendimentos aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem diferenciação, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.
- 4.3. Ampliar o acesso ao usuário do SUS, aos serviços de Média e Alta Complexidade, garantindo assim, alta resolutividade no tratamento.

4.4. Avaliar o cumprimento das metas. Essa avaliação será realizada em duas fases, quantitativa, a qual será realizada por meio dos relatórios de Produção e qualitativa, sendo realizada a avaliação técnica dos serviços e avaliação da satisfação dos usuários.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E FIXAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO.

5.1. Os serviços e os preços unitários são os constantes do Anexo I deste Projeto Básico, cuja proposta apresentada pelos prestadores deverá registrar o correspondente valor do serviço.

5.2. A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU-RR pagará mensalmente à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, sendo que os valores obedecerão ao estipulado no Sistema de Gerenciamento, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, e OPM do SUS - SIGTAP e Tabela Complementar da SESAU-RR aprovada no CES/RR (Conselho Estadual de Saúde) e/ou na CIB/RR (Conselho de Intergestores Bipartite);

5.3. Os valores unitários/SUS foram obtidos em consulta realizada na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, e OPM do SUS - SIGTAP, do Ministério da Saúde, no dia 28 de agosto de 2019, acostada nos autos do **20601.04858/19-00**, desta SESAU;

5.4. Constam no Anexo I os procedimentos cujos valores inicialmente obedecerão ao Sistema de Gerenciamento, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, e OPM do SUS - SIGTAP, conforme coluna Valor SUS Ambulatorial, sendo que alguns procedimentos têm valores acrescidos na coluna Valor Recursos Próprios, aprovados através das Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RR nº 39/2009 e nº 15/2013, bem como as Resoluções do Conselho Estadual de Saúde - CES/RR nº 079/2014, nº 089/2014, nº 097/2014, nº 124/2016, nº 142/2017, nº 155/2017 e nº 199/2019.

5.5. Por outro lado, no Anexo I deste Projeto Básico, constam procedimentos que serão pagos apenas com recursos próprios do Estado, pois não compõem a Tabela SIGTAP/DATASUS/MS.

5.6. Os valores estipulados serão processados e revistos automaticamente através do sistema BPA Magnético (Boletim de Procedimentos Ambulatorial) na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.7. Para os procedimentos novos que vierem a surgir, sua inclusão na Tabela Complementar da SESAU - RR, a execução e pagamento dependerão também de aprovação no CES/RR (Conselho Estadual de Saúde).

5.8. A revisão do Sistema de Gerenciamento, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, e OPM do SUS - SIGTAP independe de Termo Aditivo, sendo necessário constar nos autos do processo à origem da revisão dos valores;

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados serão executados no endereço da CONTRATADA, diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

6.2. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser previamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo ainda, rever as condições do Contrato e, até mesmo rescindir, se entender conveniente;

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão executados de imediato após a assinatura do contrato firmado entre as partes e recebimento da Nota de Empenho

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

O credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

8.2. PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

a) Serão admitidas para o respectivo credenciamento as empresas legalmente constituídas, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do Credenciamento, sendo que, quando necessário, a Comissão poderá realizar consulta junto ao site <https://cnae.ibge.gov.br>, para dirimir as dúvidas que ocorrerem, e que apresente envelope contendo a documentação exigida pela Lei Federal nº 8.666/93 para habilitação fixadas no Edital;

b) Empresas que atendam aos requisitos exigidos neste Projeto Básico;

c) Pessoas Jurídicas, tais como: entidades universitárias, filantrópicas de forma complementar e as entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Projeto Básico, e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Administrativo;

d) Cadastradas ou não junto aos órgãos competentes do Estado de Roraima;

e) Empresas que estiverem devidamente cadastradas ou não cadastradas no SICAF (Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores) e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS;

f) Empresas com sede e/ou com representação em todo território do Estado de Roraima.

8.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

a) Empresas que estejam impedidas nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

b) Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo, cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da

Administração ou Possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) em observância aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade;

d) Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;

e) Que tenham em seu corpo societário, pessoa física, sócia de outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração;

f) Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

g) Pessoa física;

h) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Credenciamento;

k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

l) Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

8.3.1. A observância dessas vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9. HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.1. Cédula de Identidade do Representante Legal:

a) Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa possa praticar, em nome da empresa todos os atos pertinentes ao credenciamento;

b) Tratando-se do representante legal: os documentos, que estejam expressos em seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue uma cópia legível;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a mesma ser atualizada caso tenha ocorrido alguma alteração após a sua constituição, ou;

9.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;

9.1.5. Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, com validade na data do pedido de credenciamento ou na ausência do CRC deverá apresentar: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.7. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens "9.1.2", "9.1.4" e "9.1.5", a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso.

9.2. Fiscal e Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;

9.2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;

9.2.3. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;

9.2.4. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO;

9.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

9.3. Qualificação Técnica e Oferta de Serviços

9.3.1. Requerimento de Credenciamento (Anexo II) no qual deverá relacionar os números de ordem, códigos e os nomes dos procedimentos para os quais solicita credenciamento, utilizando, para tal, a Tabela descritiva de procedimentos (Anexo I) além de declarar estar de acordo com as Normas e Tabelas de Valores definidos pelo SUS e/ou Tabela Complementar da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – SESAU/RR, subordinando-se as Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e nas Leis nº 8.080/90 e nº 8.666/93, bem como do Projeto Básico, Termo do Edital de Credenciamento e Contrato. O interessado deverá também comprometer-se a realizar todos os procedimentos a que se propõem, e declarar estar ciente que, a inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa do Gestor Estadual de Saúde;

9.3.2. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária, específico para a atividade pretendida;

9.3.3. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES há mais de 30 (trinta) dias e com o cadastro validado;

9.3.4. Cópia do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional competente: CRM, entre outros (para estabelecimentos de saúde);

9.3.5. Indicação do Responsável Técnico do Estabelecimento (com Currículo atualizado e cópias autenticadas dos documentos comprobatórios: Diplomas e Títulos de Especialista, Carteira expedida pelo Conselho de Classe, RG, CPF);

9.3.6. Declaração do horário de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

9.3.7. Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade, de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Estadual, bem como a Declaração de inexistência dos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

9.3.8. Relação dos equipamentos técnicos especializados a serem utilizados na prestação dos serviços.

9.4. Outras comprovações e/ou exigências técnicas:

9.4.1 O estabelecimento de saúde deve atender as normativas e as especificidades que cada procedimento ofertado.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

9.6. Declarações:

9.6.1. Apresentar DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo III deste Projeto Básico;

9.6.2. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Projeto Básico;

9.6.3. Apresentar DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE, conforme modelo constante do Anexo V deste Projeto Básico;

9.7. As empresas regularmente cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, estarão dispensadas de incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO 01" os documentos de que tratam os subitens 9.2.1 a 9.2.6.

9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do proponente com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

9.9. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Na análise da documentação relativa à habilitação, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos previstos neste Projeto Básico e no Edital de Credenciamento.

9.12. Caso seja necessário, serão fornecidos esclarecimentos, retificações, complementações da documentação aos interessados.

9.13. Os interessados que preencherem os requisitos de habilitação, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

9.14. As solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos exigidos neste instrumento convocatório serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento e Comissão de Avaliação e Seleção/ SESAU.

9.15. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos solicitados.

10. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

10.1. A documentação será submetida à análise pela Comissão de Avaliação e Seleção da CGRAC/SESAU/RR, nomeada por meio de Portaria para este fim, podendo realizar inspeção "in loco" na empresa interessada no Credenciamento ou, ainda, acompanhada juntamente por Técnicos do Departamento competente para tal atribuição da CGVS/SESAU/RR.

10.2. O fato de o interessado submeter sua documentação ao exame da Comissão não implicará no automático credenciamento.

11. EQUIPAMENTOS

11.1. Os equipamentos, medicamentos e/ou quaisquer outros materiais que venham ser necessários para a realização dos procedimentos constantes neste Projeto Básico serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12. FORMA DE SOLICITAÇÃO

12.1. O serviço deverá ser prestado a partir da apresentação da APAC - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, devidamente assinada pelo médico requisitante do exame e respectiva autorização da CGRAC/SESAU/RR ou Sistema.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. São obrigações da **CONTRATADA e da CONTRATANTE**, além das demais obrigações explícita ou implicitamente contidas no Projeto Básico, no Edital de Credenciamento, no Contrato e na legislação vigente:

13.1.1. DA CONTRATADA

- a. Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU/RR, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio que permita o efetivo contato;
- b. Prestar serviços de acordo com as normas legais;
- c. Manter toda a estrutura administrativa e operacional necessárias à execução do contrato;
- d. Administrar o quadro de funcionários, competindo-lhe determinar o cumprimento das obrigações;
- e. Apresentar à SESAU-RR, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, sociais, previdenciárias e encargos trabalhistas legalmente exigidas;
- f. Informar à SESAU-RR sobre eventual alteração de sua razão social; de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto ou sobre qualquer outra mudança em relação ao contrato, enviando cópia ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto, enviando cópia dos documentos autenticados da Certidão na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas ou de documento correspondente;
- g. Respeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização da Coordenação Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do SUS, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- h. Atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, não permitindo discriminações de quaisquer espécies, mantendo a qualidade da prestação dos serviços;
- i. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos, prejuízos e/ou atos praticados por seus funcionários em serviço, que vier a causar ao CONTRATANTE, aos usuários do SUS ou a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão, inclusive perante terceiros, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestando o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;
- j. Atender todos os encaminhamentos da Rede Estadual de Saúde para os serviços credenciados a realizar, sendo que, o paciente deverá ser atendido no prazo máximo 10 dias úteis, após a apresentação da APAC - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, devidamente assinada pelo médico requisitante do exame e respectiva autorização da CGRAC/SESAU/RR, a qual será apresentada pelo paciente;
- k. Informar imediatamente à Coordenação Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do SUS - CGRAC, sobre qualquer situação que motive a interrupção de um ou mais serviços prestados aos usuários do SUS;
- l. Quando um prestador estiver temporariamente indisponível - conforme a alínea k destas obrigações - será encaminhado a outro prestador de serviço credenciado para a realização do(s) procedimento(s);
- m. Nos demais casos que necessitem de entrega de resultado de procedimentos realizados, o prestador CONTRATADO terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para a entrega desse resultado aos usuários do SUS, a contar da data de realização do procedimento;
- n. Fixar em local visível, informativo de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- o. No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar, a fim de realizar o tratamento o mais rápido possível;
- p. Assumir a responsabilidade pelos salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos resultantes do contrato e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir futuramente;
- q. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- r. Executar de imediato, após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, a prestação dos serviços credenciados;
- s. Os equipamentos ou quaisquer outros materiais e insumo que venham a ser necessários para a realização dos procedimentos constantes neste Projeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- t. Manter sempre atualizado o prontuário médico do paciente e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- u. As demais normas não descritas nessas obrigações poderão surgir, sendo antecipadamente tratadas entre ambas as partes;
- v. Apresentar a produção dos serviços prestados mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro:
 - Relatórios de Produção via magnética, conforme registrado no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA do Ministério da Saúde;
 - Relatórios de produções, acompanhados das respectivas guias de APAC - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL.
- w. Comunicar previamente a Contratante sobre possíveis mudanças do Diretor Clínico ou Técnico e do responsável pelos serviços ora contratados, bem como as alterações cadastrais que impliquem alterações no avençado;
- x. A CONTRATADA deverá atuar em horário comercial e facultado ou atendimento ininterrupto por 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando profissionais em sobreaviso para que possa atender as demandas de urgência e emergência.
- y. A CONTRATADA deverá realizar exames de Tomografia Computadorizada, Cintilografia, Ressonância Magnética e Biópsia transretal de próstata sob sedação, com profissional médico habilitado para realizar todos os procedimentos de sedação sempre que necessário, podendo a CONTRATADA utilizar os equipamentos de anestesia. O uso de sedação/anestesia aplica-se aos pacientes que apresentam patologia com comprometimento cognitivo e dificuldades de atender a comandos e/ou permanecer imóvel pelo tempo de realização do exame e a pacientes que manifestem fobia quando da realização do exame.

13.1.2. DA CONTRATANTE:

- a. Exercer, por intermédio do Fiscal de Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sendo cabível a apuração de responsabilidades funcionais pela inobservância do disposto nesta cláusula;
- b. Efetuar o correspondente pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato;
- c. Inspecionar as instalações das empresas Contratadas, sempre que achar

necessário, através dos Técnicos da CGRAC/SESAU-RR, ou ainda, acompanhados por Técnicos do Departamento competente para tal atribuição da Coordenadoria - Geral de Vigilância em Saúde desta SESAU-RR;

- d. Zelar para que, durante a vigência e eficácia do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- e. Expedir por escrito e devidamente protocoladas as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

14. VALOR ESTIMADO

14.1 O valor total estimado para o pagamento das despesas referentes aos serviços a serem prestados aos usuários do SUS em Roraima é de aproximadamente R\$ 10.803.434,64 (dez milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) na fonte 107 - Tabela SUS e R\$ 10.618.387,20 (dez milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) na fonte 109 - Tabela Complementar, perfazendo R\$ 21.421.821,84 (vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) para um período de 12 (doze) meses;

14.2 Esse valor estimado foi estipulado com base nos dados estatísticos de consultas realizadas no exercício de 2018, informações essas disponíveis no Departamento de Avaliação de Sistema do SUS/CGRAC/SESAU/RR.

14.1. Além disso, com relação aos valores complementares (recursos próprios), houve:

- a. Aumento de valores de alguns procedimentos;
- b. Inclusão, após a aprovação e homologação do Conselho Estadual de Saúde - CES/RR, de mais procedimentos, inclusos ou não na Tabela SUS.

14.2. Por fim, foram considerados o aumento populacional do Estado de Roraima, bem como a situação do nosso país vizinho, Venezuela, com a imigração de inúmeras pessoas que também buscam atendimento nas unidades de saúde de responsabilidade da SESAU e unidades particulares credenciadas;

15. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

15.1 Fontes: 107/109

15.2. Programa de Trabalho: 10.302.782.435/01

15.3. Elemento Despesa: 33.90.39

15.4. Tipo de Empenho: Estimativo

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 02 (dois) servidores, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

16.2. O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.5. Na fiscalização da execução de serviços contínuos, durante o período de vigência devem ser observados pelo Fiscal do Contrato o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade dos serviços prestados, por meio de avaliações periódicas, com interstício máximo mensal, devendo apresentar Atestado de Realização dos Serviços Periódicos (Anexo VI), Atestado de Regularização Documental da Contratada (Anexo VII), e Avaliação Final (Anexos VI e VIII), devidamente relatados, além da descrição formalizada do faturamento e de todas as ocorrências e/ou penalidades eventualmente aplicadas à Contratada, nos termos dos Anexos IX, X e XI (art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.6. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada Nota Fiscal, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.7. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente avaliados periodicamente os serviços prestados, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos (anexo VIII) sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.8. O Fiscal do Contrato que atestar a nota fiscal declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.9. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições da prestação dos serviços, bem como a emissão do Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.10. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º

do Decreto Estadual nº 19.213-E);

16.11. O servidor designado para a função de fiscal será responsável por solicitar a seus superiores, no prazo mínimo de 04 (quatro) meses anterior à expiração da vigência contratual, o início da tramitação do processo administrativo perante a Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RR) com o fito de ser analisada a legalidade da minuta de termo aditivo de prorrogação de prazo, mesmo nos contratos em que não for verificada a necessidade de assinar o termo aditivo, sob pena de violação do artigo 109, com isso e incorrer nas penalidades previstas no artigo 120 e seguintes, todos da Lei Complementar N° 53 de 31 de dezembro de 2001.

17. DA APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

17.1. Todos os contratados utilizarão os Sistemas de Informações de processamento ambulatorial e hospitalar do Ministério da Saúde para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado após a conferência de relatórios específicos estabelecidos pela Gerência de Controle e Avaliação;

17.2. O relatório de produção mensal através dos arquivos de processamento deverá ser encaminhado por email (sistemas.sauderr@gmail.com) ao Departamento de Sistemas/CGRAC/SESAU/RR, no período de 01 a 10 do mês subsequente à competência;

17.3. O relatório da produção física, acompanhado das respectivas APAC's - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, bem como Relatório quantitativo de pacientes e procedimentos, deverão ser entregue no Departamento de Controle/CGRAC/SESAU/RR, no período de 01 a 05 do mês subsequente à competência;

17.4. Caberá ao Departamento de Controle/CGRAC/SESAU/RR, após recebimento do relatório físico, incluindo as APAC - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, realizar uma pré-análise da documentação física de produção;

17.5. Em caso de inconsistências detectadas pelo Departamento de Controle/CGRAC/SESAU/RR, o prestador terá o prazo de 01 (um) dia útil para encaminhar as devidas correções, não podendo ultrapassar o limite de 03 (três) correções;

17.6. Os estabelecimentos que não cumprirem as rotinas descritas nos subitens "17.2", "17.3" e "17.5", terão suas conferências realizadas no mês subsequente;

17.7. Somente então, a Contratada deverá emitir Nota fiscal com valor aprovado (referente ao mês correspondente ao relatório), juntamente com o Relatório mensal e os documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados, para o respectivo "atesto" da Gestão e do Fiscal do Contrato;

17.8. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovam a regularidade Fiscal e Trabalhista.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e devidamente atestada pela CONTRATANTE;

18.2 - O pagamento será creditado em conta corrente, em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, creditado na instituição bancária preferencialmente do Banco do Brasil, que deverá indicar na sua proposta de preços o Banco, número da conta corrente e agência;

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

18.4. Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como Decreto 6.386-E, de 31 de maio de 2005;

18.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, sendo obedecido o princípio do contraditório de ampla defesa;

18.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo, Pregão e Contrato;

18.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

19. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. O Credenciamento ficará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

19.1.1 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

19.2. A contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade (Diagnóstico por Tomografia Computadorizada, Diagnóstico por Ressonância Magnética, Diagnóstico por Ultra - Sonografia, Diagnóstico por Radiologia, Exames Radiológicos, Diagnóstico por Endoscopia, Tratamento de doenças do aparelho digestivo, Terapia Nutricional, Cirurgia do aparelho Digestivo, Medicina Nuclear IN VIVO, Coleta de material por meio de punção, Diagnóstico em Cardiologia, exames de otorrinolaringologia, Fisioterapia, Odontologia e Ortodontia), estabelecidas no âmbito de Roraima, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos nas unidades de saúde do Estado de Roraima, será realizada dentro do valor total estimado proposto neste Projeto Básico;

19.3. Os Contratos deverão ser assinados com todos os que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital, após a emissão da respectiva Nota de Empenho;

19.4. Havendo mais de uma entidade credenciada em uma mesma especialidade, caberá a Secretaria de Saúde optar pela entidade para a realização dos procedimentos.

19.5. Os novos interessados ainda em participar do credenciamento deverão enviar a Documentação relativa à Habilitação para a Comissão Setorial de Licitação - CSL/SESAU/RR, que realizará análise em conjunto com a Comissão de Avaliação e Seleção/SESAU e habilitará os novos CREDENCIADOS, uma vez que atendam os

requisitos estabelecidos no Edital.

19.6. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

19.7. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.

19.8. A análise da documentação deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.9. O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Estado. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10. A cada 06 (seis) meses, a SESAU/RR poderá realizar chamamento público para novos interessados por meio de publicação em jornal de circulação local.

19.11. O credenciado, os usuários ou a SESAU/RR poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a. Advertência por escrito;
- b. 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2 - Desistência da entrega dos serviços;

- f. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

21.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem 8.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

21.3. As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem 8.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4. As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem 8.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único - os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

21.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.5.1. Apresentar documentação falsa.

21.5.2. Retardar a execução do objeto.

21.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

21.5.4. Comportar-se de modo inidôneo.

21.5.5. Cometer fraude fiscal.

21.6. Para a conduta descrita no item **8.5.4**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.

21.7. Para as condutas descritas nos itens **8.5.1**, **8.5.3**, **8.5.4** e **8.5.5**, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

21.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não

acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

21.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

21.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

21.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

22. DO PARCELAMENTO

22.1 O parcelamento em lotes não se mostrou viável devido ao quantitativo de procedimentos, abrangendo maior número de interessados em participar da licitação, podendo ser prestado por diversas empresas

23. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

23.1 Os quantitativos dos procedimentos foram mensurados de FORMA ESTIMATIVA, fixado ao valor da tabela SUS, de acordo com a relação dos exames/procedimentos constantes no Anexo I, deste Projeto Básico, ficando facultado a SESA/RR utilizá-los de acordo com a real necessidade e disponibilidade de Recursos Financeiros e no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente, de seu pagamento;

23.2. A quantidade de procedimentos a serem realizados pelos credenciados será de acordo com a necessidade da Secretaria;

23.3. O quantitativo estimado, descrito no Anexo I, foi estipulado com base nos dados estatísticos de consultas realizadas por meio da produção de Janeiro a Dezembro de 2018 e uma grande demanda reprimida existente

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do Contrato.

Boa Vista/RR, 23 de março de 2020.

Elaborado por:

LINDALVA REIS DE CARVALHO

Agente Administrativo

DECSIS/CGRAC/SESAU-RR

Revisado por:

PAULO ADRIANO DANTAS

Diretor do Departamento de Controle de

Sistema de Saúde do SUS - CGRAC/SESAU

ELIAKIN TERMINELLE DOS SANTOS

Coordenador Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do SUS
CGRAC/SESAU

Aprovado por:

FRANCISCO MONTEIRO NETO

Secretária de Estado da Saúde- Interino

ATENÇÃO! (SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20

ANEXO VI - DO PROJETO BÁSICO

MODELO DO ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PERIODICOS

Atesto que os serviços do período __/20__ e respectiva fatura, referentes ao Contrato nº, firmado entre _____ e a empresa _____ foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início contratual: __/__/__.

Número de Termos Aditivos até o referido mês: ____

Prazo contratual até o referido mês: ____ meses (com prorrogações)

Número de postos de trabalho do mês:

Valor da fatura do mês: R\$ _____, __.

Recebimento efetuado em 01 (uma) via que deverá ser parte integrante do processo

administrativo n.º E-_____/_____/20__.

_____/RR, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ATENÇÃO! (SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20

ANEXO VII - DO PROJETO BÁSICO

MODELO DO ATESTADO DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DA CONTRATADA

Atesto que foram devidamente apresentados todos os documentos atinentes a Contratada exigidos no Contrato nº ____/____, firmado entre a _____ e a empresa _____, estando a Contratada regular quanto aos seus deveres tributários, previdenciários, trabalhistas, bem como, quanto aos demais aspectos legalmente estabelecidos e exigidos no presente instrumento contratual.

Segue abaixo relatório dos documentos ora conferidos:

_____/RR, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ATENÇÃO! (SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20

ANEXO VIII - DO PROJETO BÁSICO

MODELO DO ATESTADO DEFINITIVO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atesto que os serviços constantes no Contrato nº ____/____, firmado entre a _____ e a empresa _____ foram executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Informamos ainda, que a garantia de execução contratual solicitada no momento da assinatura do contrato encontra-se, a partir desta data, em condições de ser liberada.

Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início contratual: ____/____/____.

Número de Termos Aditivos: ____

Prazo contratual total: ____ meses (com prorrogações)

Data de término contratual: ____/____/____ (contando todas as prorrogações)

Número de postos de trabalho do último mês:

Valor total do contrato: R\$ _____,____.

Recebimento efetuado em 01 (uma) via que deverá ser parte integrante do processo administrativo n.º E-_____/_____/20__.

_____/RR, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ATENÇÃO! (SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20

ANEXO IX - DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS E/OU CORREÇÕES DOS SERVIÇOS

FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS E/OU CORREÇÕES DOS SERVIÇOS				
CONTRATANTE:				
CONTRATADA:				
N.º CONTRATO:		MÊS:		
POSTOS DE TRABALHO:				
DIA	Ocorrência observada e/ou correção solicitada:	Data e visto do preposto	Foram tomadas providências?	Glosar despesa?

Observações do preposto da Contratada:

_____/RR, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ATENÇÃO! (SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20

ANEXO X - DO PROJETO BÁSICO

MODELO CONTROLE DE FATURAMENTOS

Nome da Contratada:												
N.º Contrato:												
Processo de contratação:												
Processo de pagamento:												
Nota de empenho n.º												
Valor da nota de empenho												
Pagamentos:	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor por Mês												
Total de despesa realizada												
Saldo disponível												
Observação:												

ATENÇÃO! (SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20

ANEXO XI - DO PROJETO BÁSICO
MODELO
PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS
CONTRATUALMENTE

Contratada: indicar o nome da empresa

N.º do contrato: _____

Objeto da contratação: _____

N.º do processo que deu origem a contratação: _____

Indicar a sugestão de penalidade a ser aplicada:

Advertência ()

Suspensão ()

Declaração de Inidoneidade ()

Multa ()

Justificativas para a aplicação da penalidade pela Autoridade Contratante:

OUTRAS SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES

Atenção: encaminhar este relatório à _____, nos autos, quando ocorrer irregularidade(s) não solucionada(s).

_____/RR, ___ de _____ de 20__.

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ATENÇÃO! (SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20

ANEXO XII - DO PROJETO BÁSICO
MODELO DE RELATÓRIO QUANTITATIVO DE PACIENTES E
PROCEDIMENTOS

MÊS/ANO - EMPRESA CREDENCIADA				
QTD	NOME DO PACIENTE	DATA DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO
01				
02				
03				
04				
05				
06				

_____/RR, ___ de _____ de 20__.

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO VII - DO EDITAL

TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA						
01-Tomografia da Cabeça, Pescoço e Coluna Vertebral			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				Anual
1	02.06.01.001-0	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste	86,76	41,47	128,23	960
2	02.06.01.002-8	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	101,10	48,33	149,43	960
3	02.06.01.003-6	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste	86,76	41,47	128,23	960
4	02.06.01.004-4	Tomografia computadorizada de face/seios da face/articulações temporo-mandibulares	86,75	41,47	128,22	960
5	02.06.01.005-2	Tomografia computadorizada de pescoço	86,75	41,47	128,22	840
6	02.06.01.006-0	Tomografia computadorizada de sela túrcica	97,44	46,58	144,02	840
7	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada do crânio	97,44	46,58	144,02	2040
8	02.06.01.008-7	Tomomielografia computadorizada	138,63	66,27	204,90	840
9	02.06.01.009-5	Tomografia por emissão pósitrons (PET-CT)	2.107,22	1.007,25	3.114,47	36
02-Tomografia do Tórax e Membros Superiores			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				Anual
10	02.06.02.001-5	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	86,75	41,47	128,22	480
11	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares	86,75	41,47	128,22	600
12	02.06.02.003-1	Tomografia computadorizada de tórax	136,41	65,20	201,61	1.800
03-Tomografia do Abdômen, Pelve e Membros Inferiores			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				Anual
13	02.06.03.001-0	Tomografia computadorizada de abdômen superior	138,63	66,27	204,90	3.600
14	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	86,75	41,47	128,22	360
15	02.06.03.003-7	Tomografia computadorizada de pelve/bacia	138,63	66,27	204,90	3.600
16	ANGIO TC 001	Angiotomografia Abdominal	-	1.115,00	1.115,00	48
17	ANGIO TC 002	Angiotomografia Cervical	-	1.115,00	1.115,00	48
18	ANGIO TC 003	Angiotomografia da Coronárias	-	1.800,00	1.800,00	48
19	ANGIO TC 004	Angiotomografia de Artérias	-	2.230,00	2.230,00	48
20	ANGIO TC 005	Angiotomografia do Tórax	-	1.115,00	1.115,00	48
21	ANGIO TC 006	Angiotomografia do Crânio	-	1.115,00	1.115,00	48
DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
01-RM da Cabeça, Pescoço e Coluna Vertebral			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				Anual
22	02.07.01.001-3	Angioressonância cerebral	268,75	137,06	405,81	360
23	02.07.01.002-1	Ressonancia magnetica de articulação temporo-mandibular (bilateral)	268,75	137,06	405,81	240
24	02.07.01.003-0	Ressonancia magnetica de coluna cervical	268,75	137,06	405,81	840
25	02.07.01.004-8	Ressonancia magnetica de coluna lombo-sacra	268,75	137,06	405,81	1.560
26	02.07.01.005-6	Ressonancia magnetica de coluna toracica	268,75	137,06	405,81	720
27	02.07.01.006-4	Ressonancia magnetica de crânio	268,75	137,06	405,81	1.800
28	02.07.01.007-2	Ressonancia magnetica de sela túrcica	268,75	137,06	405,81	240
02-RM do Torax e Membros Superiores			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				Anual
29	02.07.02.001-9	Ressonancia magnetica de coração/aorta c/ cine-rm	361,25	184,24	545,49	120
30	02.07.02.002-7	Ressonancia magnetica de membro superior (unilateral)	268,75	137,06	405,81	600
31	02.07.02.003-5	Ressonancia magnetica de torax	268,75	137,06	405,81	480
03-RM do Abdomen, Pelve e Membros Inferiores			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				Anual
32	02.07.03.001-4	Ressonancia magnetica de abdomen superior	268,75	137,06	405,81	960
33	02.07.03.002-2	Ressonancia magnetica de bacia/pelve	268,75	137,06	405,81	1.200
34	02.07.03.003-0	Ressonancia magnetica de membro inferior (unilateral)	268,75	137,06	405,81	1.200
35	02.07.03.004-9	Ressonancia magnetica de vias biliares	268,75	137,06	405,81	720
36	ANGIO RNM 001	Ressonancia de Mama Bilateral	-	1.410,00	1.410,00	120
37	ANGIO RNM 002	Angio RNM Arterial de Cranio	-	1.200,00	1.200,00	48
38	ANGIO RNM 003	Angio RNM Arterias e Membros Inferior	-	1.200,00	1.200,00	48
39	ANGIO RNM 004	Angio RNM Arterial Membros Superior	-	1.200,00	1.200,00	48
40	ANGIO RNM 005	Angio RNM Arterial Pulmunar	-	1.200,00	1.200,00	48
41	ANGIO RNM 006	Angio RNM Arterial Abdomen superior	-	1.200,00	1.200,00	48
42	ANGIO RNM 007	Angio RNM Arterial Pescoço	-	1.200,00	1.200,00	48
43	ANGIO RNM 008	Angio RNM Arterial Pelve	-	1.200,00	1.200,00	48
44	ANGIO RNM 009	Angio RNM da Aorta Toracica	-	1.200,00	1.200,00	48
45	ANGIO RNM 010	Angio RNM Venosa Membro Superior	-	1.200,00	1.200,00	48
46	ANGIO RNM 011	Angio RNM Venosa de Pescoço	-	1.200,00	1.200,00	48
47	ANGIO RNM 012	Angio RNM Venosa Pulmunar	-	1.200,00	1.200,00	48
48	ANGIO RNM 013	Angio RNM Venosa Membro Inferior	-	1.200,00	1.200,00	48
49	ANGIO RNM 014	Angio RNM Venosa de Cranio	-	1.200,00	1.200,00	48
50	ANGIO RNM 015	Angio RNM de Aorta Abdominal	-	1.200,00	1.200,00	48
51	ANGIO RNM 016	Angio RNM Venosa Pelve	-	1.200,00	1.200,00	48
DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA						
Ultra-Sonografia do Sistema Circulatório (Qualquer Região Anatômica)			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				Anual
52	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de estresse	165,00		165,00	360
53	02.05.01.002-4	Ecocardiografia transesofagica	165,00	235,00	400,00	240
54	02.05.01.003-2	Ecocardiografia transtoracica	39,94	20,06	60,00	360
55	02.05.01.004-0	Ultra-sonografia Doppler colorido de vasos (ate 3 vasos)	39,60	160,40	200,00	360
56	02.05.01.005-9	Ultra-sonografia Doppler de fluxo obstetrico	42,90	17,10	60,00	360
57	02.05.02.001-1	Ecodoppler Transcraniano	117,00		117,00	120
58	ECO	Eco Doppler		200,00	200,00	120
Ultra-Sonografia dos demais Sistemas			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				Anual
59	02.05.02.003-8	Ultra-sonografia de abdomen superior (figado, vesicula, vias biliares)	24,20	35,80	60,00	600
60	02.05.02.004-6	Ultra-sonografia de abdomen total	37,95	22,05	60,00	600
61	02.05.02.005-4	Ultra-sonografia de aparelho urinario	24,20	35,80	60,00	600
62	02.05.02.006-2	Ultra-sonografia de articulação	24,20	35,80	60,00	360

63	02.05.02.007-0	Ultra-sonografia de bolsa escrotal	24,20	35,80	60,00	360
64	02.05.02.009-7	Ultra-sonografia de mamas (bilateral)	24,20	35,80	60,00	600
65	02.05.02.010-0	Ultra-sonografia de prostata (via abdominal)	24,20	35,80	60,00	600
66	02.05.02.011-9	Ultra-sonografia de prostata (via transretal)	24,20	35,80	60,00	600
67	02.05.02.012-7	Ultra-sonografia de tireoide	24,20	35,80	60,00	600
68	02.05.02.013-5	Ultra-sonografia de torax (extracardiaca)	24,20	35,80	60,00	360
69	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia obstetrica	24,20	35,80	60,00	600
70	02.05.02.015-1	Ultra-sonografia obstetrica c/ Doppler colorido e pulsado	39,60	20,40	60,00	600
71	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia pelvica (ginecologica)	24,20	35,80	60,00	600
72	02.05.02.017-8	Ultra-sonografia transfontanela	24,20	35,80	60,00	600
73	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia transvaginal	24,20	35,80	60,00	600
74	02.05.02.019-4	Marcação de lesão pre-cirurgias de lesão não palpavel	25,43	34,57	60,00	600
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA						
03- Exames Radiologicos do Torax e Mediastino			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
75	02.04.03.003-0	Mamografia	22,50	15,75	38,25	1.200
76	02.04.03.018-8	Mamografia bilateral para rastreamento	45,00	31,50	76,50	9.600
			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
77	02.04.05.001-4	Enema Opaco(clister opaco)	47,76	352,24	400,00	36
78	02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	45,34	354,66	400,00	36
79	02.04.05.007-3	Pielografia anterograda percutanea	73,15		73,15	36
80	02.04.05.008-1	Pielografia ascendente	52,11		52,11	36
81	02.04.05.017-0	Uretrocistografia	52,11	197,89	250,00	36
82	SERIO	Serigrafia (esofago, estomago e duodeno - EDD)		250,00	250,00	36
83	ESO	Esofagograma		450,00	450,00	36
EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA, PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
84	02.04.06.002-8	Densitometria Ossea duo-energetica de coluna (vertebras lombares)	55,10		55,10	7.200
DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA						
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
85	02.09.01.001-0	Colangiopancreatografia retrógrada (via endoscópica - CPRE)	90,68	5.709,32	5.800,00	240
86	02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia) c/ biopsia e sedação	112,66	487,34	600,00	120
87	02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia c/ teste de urease, biopsia e sedação	48,16	151,84	200,00	3.600
88	02.09.01.004-5	Laparoscopia	40,37		40,37	120
89	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	23,13		23,13	120
90	02.09.01.006-1	Videolaparoscopia	95,00		95,00	240
91	02.09.02.001-6	Cistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscopia	18,00	282,00	300,00	60
92	02.09.03.001-1	Histeroscopia	76,50		76,50	240
93	02.09.04.001-7	Broncoscopia (Broncofibroscopica)	36,02	213,98	250,00	120
94	02.09.04.003-3	Traqueoscopia	348,59		348,59	240
TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
95	03.03.07.001-3	Dilatação de esofago c/ ogivas sob visão endoscopica (por sessão)	49,50	600,50	650,00	120
TERAPIA NUTRICIONAL			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
96	GASTRO	Gastrostomia endoscopica percutanea (inclui material e sedação anestésica)		1.472,50	1.472,50	60
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS, ANEXOS E APARELHO ABDOMINAL						
01- Esofago, estomago e duodeno			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
97	04.07.01.002-5	Dilatação esofagica/pilorica		1.000,00	1.000,00	60
98	04.07.01.024-6	Retirada de corpo estranho do tubo digestivo	31,26		31,26	60
99	04.07.01.025-4	Retirada de polipo do tubo digestivo por endoscopia	29,84	470,16	500,00	60
100	04.07.01.031-9	Tratamento esclerosante/ligadura elástica	51,75		51,75	60
101	04.07.01.032-7	Tratamento esclerosante de lesões não hemorragicas do aparelho digestivo incluindo ligadura elastica	51,75	748,25	800,00	60
DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO						
01-Aparelho Cardiovascular			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
102	02.08.01.001-7	Cintilografia de coração c/ galio 67	457,55	183,02	640,57	120
103	02.08.01.002-5	Cintilografia de miocardio p/ avaliação da perfusão em situação de estresse (minimo 3 projeções)	408,52	163,41	571,93	1.200
104	02.08.01.003-3	Cintilografia de miocardio p/ avaliação da perfusão em situação de repouso (minimo 3 projeções)	383,07	153,23	536,30	1.200
105	02.08.01.004-1	Cintilografia de miocardio p/ localização de necrose (minimo 3 projeções)	166,47	66,59	233,06	60
106	02.08.01.005-0	Cintilografia p/ avaliação de fluxo sanguineo de extremidades	114,02	45,61	159,63	120
107	02.08.01.006-8	Cintilografia p/ quantificação de shunt extracardiaco	142,57	57,03	199,60	120
108	02.08.01.007-6	Cintilografia sincronizada de camaras cardiacas em situação de esforço	214,85	85,94	300,79	120
109	02.08.01.008-4	Cintilografia sincronizada de camaras cardiacas em situação de repouso (ventriculografia)	176,72	70,69	247,41	120
110	02.08.01.009-2	Determinação de fluxo sanguineo regional	123,93	49,57	173,50	300
02-Aparelho Digestivo			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
111	02.08.02.001-2	Cintilografia de figado e baço (minimo 5 imagens)	133,26	53,30	186,56	180
112	02.08.02.002-0	Cintilografia de figado e vias biliares	187,93	75,17	263,10	180
113	02.08.02.003-9	Cintilografia de glandulas salivares c/ ou s/ estimulo	87,89	35,16	123,05	180
114	02.08.02.005-5	Cintilografia p/ estudo de transito esofagico (liquido)	135,38	54,15	189,53	180
115	02.08.02.006-3	Cintilografia p/ estudo de transito esofagico (semi-solido)	135,38	54,15	189,53	180
116	02.08.02.007-1	Cintilografia p/ estudo de transito gastrico	144,22	57,69	201,91	180
117	02.08.02.008-0	Cintilografia p/ pesquisa de diverticulose de Meckel	114,86	45,94	160,80	180
118	02.08.02.009-8	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva ativa	157,23	62,89	220,12	180
119	02.08.02.010-1	Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva não ativa	310,82	124,33	435,15	180
120	02.08.02.011-0	Cintilografia p/ pesquisa de refluxo gastro-esofagico	135,38	54,15	189,53	180
121	02.08.02.012-8	Imuno-cintilografia (anticorpo monoclonal)	1.103,26	441,30	1.544,56	120
03-Aparelho Endocrino			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
122	02.08.03.001-8	Cintilografia de Paratireoides	324,54	129,82	454,36	120

123	02.08.03.002-6	Cintilografia de tireoide c/ ou s/ captação	77,28	30,91	108,19	120
124	02.08.03.003-4	Cintilografia de tireoide c/ teste de supressão/estimulo	107,30	42,92	150,22	120
125	02.08.03.004-2	Cintilografia p/ pesquisa do corpo inteiro	338,70	135,48	474,18	360
126	02.08.03.005-0	Teste do perclorato c/ radioisotopo	107,40	42,96	150,36	60
04-Aparelho Geniturinario			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
127	02.08.04.002-1	Cintilografia de rim c/ galio 67	457,55	183,02	640,57	180
128	02.08.04.003-0	Cintilografia de testículo e bolsa escrotal	108,94	43,58	152,52	120
129	02.08.04.005-6	Cintilografia renal (qualitativa e/ou quantitativa)	133,03	53,21	186,24	180
130	02.08.04.006-4	Cistocintilografia direta	122,97	49,19	172,16	120
131	02.08.04.007-2	Cistocintilografia indireta	144,50	57,80	202,30	120
132	02.08.04.008-0	Determinação de Filtração Glomerular	63,22	25,29	88,51	180
133	02.08.04.009-9	Determinação de Fluxo Plasmatico Renal	63,22	25,29	88,51	180
134	02.08.04.010-2	Estudo Renal Dinamico c/ ou s/ Diuretico	165,24	66,10	231,34	180
05-Aparelho Esquelético			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
135	02.08.05.001-9	Cintilografia de articulações e/ou extremidades e/ou osso	180,32	72,12	252,44	240
136	02.08.05.003-5	Cintilografia de ossos c/ ou s/ fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	190,99	76,40	267,39	240
137	02.08.05.004-3	Cintilografia de segmento osseo c/ galio 67	457,55	183,02	640,57	240
06-Aparelho Nervoso			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
138	02.08.06.001-4	Cintilografia de perfusão cerebral c/ talio (SPCTO)	438,01	175,20	613,21	60
139	02.08.06.002-2	Cisternocintilografia (incluindo pesquisa e/ou avaliação do transito liquorico)	205,34	82,14	287,48	120
140	02.08.06.003-0	Estudo de fluxo sanguíneo cerebral	119,16	47,66	166,82	120
07-Aparelho Respiratório			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
141	02.08.07.001-0	Cintilografia de pulmão c/ galio 67	457,55	183,02	640,57	180
142	02.08.07.002-8	Cintilografia de pulmão p/ pesquisa de aspiração	127,51	51,00	178,51	180
143	02.08.07.003-6	Cintilografia de pulmão por inalação (minimo 2 projeções)	128,12	51,25	179,37	180
144	02.08.07.004-4	Cintilografia de pulmão por perfusão (minimo 4 projeções)	130,50	52,20	182,70	180
08-Aparelho Hematológico			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
145	02.08.08.001-5	Cintilografia de sistemas reticulo-endotelial (medula óssea)	112,61	45,04	157,65	120
146	02.08.08.002-3	Demonstração de sequestro de hemacias pelo baco (c/ radioisotopos)	97,37	38,95	136,32	120
147	02.08.08.003-1	Determinação de sobrevivência de hemácias (c/ radioisotopos)	54,36	21,74	76,10	120
148	02.08.08.004-0	Linfocintilografia	141,33	56,53	197,86	120
09-Outros Métodos de Diagnostico em Medicina Nuclear IN Vivo			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
149	02.08.09.001-0	Cintilografia de corpo inteiro c/ galio 67 p/ pesquisa de neoplasias	906,80	362,72	1.269,52	120
150	02.08.09.002-9	Cintilografia de glandula lacrimal (dacriocintilografia)	66,23	26,49	92,72	120
151	02.08.09.003-7	Cintilografia de mama (bilateral)	289,43	115,77	405,20	240
152	03.04.09.005-0	Iodoterapia de Carcinoma diferenciado de Tireoide(MCI30)	443,70	177,48	621,18	60
153	03.04.09.006-9	Iodoterapia de Carcinoma diferenciado de Tireoide(MCI50)	614,70	245,88	860,58	60
154	IODO	Iodoterapia 131		1.800,00	1.800,00	60
155	CINTI 001	Cintilografia do Miocardio com talio		2.500,00	2.500,00	120
COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIOPSIA			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
156	02.01.01.001-1	Amniocentese	2,20		2,20	60
157	02.01.01.002-0	Biopsia / Punção de Tumor Superficial da Pele	14,10	85,90	100,00	60
158	02.01.01.004-6	Biopsia de Anus e Canal Anal	18,46	81,54	100,00	60
159	02.01.01.006-2	Biopsia de Bexiga	41,68	58,32	100,00	60
160	02.01.01.007-0	Biopsia de Bolsa Escrotal	18,33	81,67	100,00	60
161	02.01.01.008-9	Biopsia de Conduto Auditivo Externo	19,06	80,94	100,00	60
162	02.01.01.010-0	Biopsia de Cordão Espermatoc (Unilateral)	46,19	53,81	100,03	60
163	02.01.01.015-1	Biopsia de endométrio	18,33	81,67	100,00	60
164	02.01.01.016-0	Biopsia de Endométrio por Aspiração Manual Intra-Uterina	85,69	14,31	100,00	60
165	02.01.01.017-8	Biopsia de Epididimo	46,19	53,81	100,00	60
166	02.01.01.018-6	Biopsia de Esclera	68,62	31,38	100,00	60
167	02.01.01.019-4	Biopsia de Faringe	19,06	80,94	100,00	60
168	02.01.01.021-6	Biopsia de Fígado por Punção	71,15	28,85	100,00	60
169	02.01.01.022-4	Biopsia de Ganglio Linfático	46,19	53,81	100,00	60
170	02.01.01.023-2	Biopsia de Glândula Salivar	31,27		31,27	60
171	02.01.01.024-0	Biopsia de Iris e Corpo Ciliar, Retina, Coróide e Vítreo	199,21		199,21	60
172	02.01.01.026-7	Biopsia de Lesão de Partes Moles (por Agulha/Céu Aberto)	114,36		114,36	60
173	02.01.01.027-5	Biopsia de Medula Óssea	200,00		200,00	60
174	02.01.01.028-3	Biopsia de Musculo (a Céu Aberto)	18,33	81,67	100,00	60
175	02.01.01.029-1	Biopsia de Nervo	30,06	69,94	100,00	60
176	02.01.01.030-5	Biopsia de Osso/Cartilagem da Cintura Escapular (p/Agulha/ceu aberto)	182,75		182,75	60
177	02.01.01.031-3	Biopsia de Osso/Cartilagem da Cintura Pelvica (p/ Agulha/ceu aberto)	183,39		183,39	60
178	02.01.01.032-1	Biopsia de Osso/Cartilagem de Membro Inferior (p/ Agulha/ceu aberto)	188,78		188,78	60
179	02.01.01.033-0	Biopsia de Osso/Cartilagem de Membro Superior (p/ Agulha/ceu aberto)	188,26		188,26	60
180	02.01.01.034-8	Biopsia de Osso do Crânio e da Face	23,99		23,99	60
181	02.01.01.035-6	Biopsia de Palpebra	18,33	81,67	100,00	60
182	02.01.01.036-4	Biopsia de Pavilhão Auricular	14,66	85,34	100,00	60
183	02.01.01.037-2	Biopsia de Pele e Partes Moles	25,83	74,17	100,00	60
184	02.01.01.038-0	Biopsia de Pênis	18,33	81,67	100,00	60
185	02.01.01.039-9	Biopsia de Pirâmide Nasal	18,33	81,67	100,00	60
186	02.01.01.040-2	Biopsia de Pleura (p/ Agulha/Pleuroscopia)	113,68		113,68	60
187	02.01.01.041-0	Biopsia de Próstata	92,38	207,62	300,00	120
188	02.01.01.043-7	Biopsia de Rim por Punção	46,19	53,81	100,00	60
189	02.01.01.044-5	Biopsia de Seio Paranasal	18,33	81,67	100,00	60
190	02.01.01.045-3	Biopsia de Sinovia	30,06	69,94	100,00	60
191	02.01.01.046-1	Biopsia de Testículo	46,19	53,81	100,00	60
192	02.01.01.047-0	Biopsia de Tireoide ou Paratireoide- PAAF	23,73	276,27	300,00	360
193	02.01.01.048-8	Biopsia de Ureter	46,19	53,81	100,00	60
194	02.01.01.049-6	Biopsia de Uretra	46,19	53,81	100,00	60
195	02.01.01.050-0	Biopsia de Vagina	18,33	81,67	100,00	60

196	02.01.01.051-8	Biopsia de Vulva	18,33	81,67	100,00	60
197	02.01.01.052-6	Biopsia dos Tecidos Moles da Boca	21,56		21,56	60
198	02.01.01.054-2	Biopsia Percutânea Orientada por Tomografia Computadorizada / Ultrassonografia/ Ressonância Magnética/ Raio X	97,00	3,00	100,00	60
199	02.01.01.056-9	Biopsia / Exeresse de Nódulo de Mama	70,00	65,00	135,00	60
200	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha fina	66,48	416,76	483,24	600
201	02.01.01.059-3	Punção de Cisterna Sub-Occipital	7,04		7,04	60
202	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	140,00	381,87	521,87	600
203	02.01.01.061-5	Punção de Vagina	14,10		14,10	120
204	02.01.01.062-3	Punção Exploradora do Deferente	14,10		14,10	120
205	02.01.01.063-1	Punção Lombar	7,04		7,04	120
206	02.01.01.064-0	Punção p/ Esvaziamento	13,25		13,25	120
207	02.01.01.065-8	Punção Ventricular Transfontanelar	7,04		7,04	120
208	02.01.01.066-6	Biopsia do colo uterino	18,33	81,67	100,00	60
209	BIO 01	Biopsia de Linfonodo Sentinela		1.300,00	1.300,00	60
210	COLETA 01	Biopsia esterotáxica		1.500,00	1.500,00	60

DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA

01- Exames Radiológicos de Vasos Sanguíneos e Linfáticos			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
211	02.10.01.002-9	Angiografia de arco aórtico	137,01		137,01	60
212	02.10.01.003-7	Angiografia de arco aórtico e tronco supra aórtico	137,01		137,01	60
213	02.10.01.004-5	Aortografia abdominal	189,73		189,73	60
214	02.10.01.005-3	Aortografia torácica	170,44		170,44	60
215	02.10.01.006-1	Arteriografia cervico-torácica	201,01		201,01	60
216	02.10.01.007-0	Arteriografia de membro (unilateral)	179,46		179,46	60
217	02.10.01.008-8	Arteriografia digital (por via venosa)	200,01		200,01	60
218	02.10.01.009-6	Arteriografia p/ investigação de doença arteriosclerótica aorto-iliaca e distal	504,33		504,33	60
219	02.10.01.010-0	Arteriografia p/ investigação de hemorragia cerebral	504,43		504,43	60
220	02.10.01.011-8	Arteriografia p/ investigação de isquemia cerebral	504,43		504,43	60
221	02.10.01.012-6	Arteriografia pélvica	170,44		170,44	60
222	02.10.01.013-4	Arteriografia seletiva de carótida	190,31		190,31	60
223	02.10.01.014-2	Arteriografia seletiva por cateter (por vaso)	201,51		201,51	60
224	02.10.01.015-0	Arteriografia seletiva vertebral	201,01		201,01	60
225	02.10.01.016-9	Esplenoportografia	182,45		182,45	60
226	02.10.01.017-7	Flebografia de membro	145,94		145,94	60
227	02.10.01.018-5	Flebografia por cateterismo	200,01		200,01	60
228	02.10.01.019-3	Linfangiadenografia	199,40		199,40	60
229	02.10.01.020-7	Portografia trans-hepática	200,01		200,01	60

DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA

Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
230	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	5,15		5,15	1.200
231	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24hs (3 canais)	30,00	120,00	150,00	1.200
232	02.11.02.005-2	Monitorização de pressão arterial - MAPA	10,07	89,93	100,00	1.200
233	02.11.02.006-0	Teste de esforço/ teste ergométrico	30,00	120,00	150,00	1.200

FISIOTERAPIA

01- Assintência Fisioterapêutica em Alterações Obstétricas, Neonatais e Uroginecológicas			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
234	03.02.01.001-7	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pre/pos cirurgias uroginecológicas	6,35		6,35	240
235	03.02.01.002-5	Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas	4,67		4,67	240
02- Assintência Fisioterapêutica em Alterações Oncológicas			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
236	03.02.02.001-2	Atendimento fisioterapêutico de pacientes com cuidados paliativos	6,35		6,35	240
237	03.02.02.002-0	Atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico	4,67		4,67	240
238	03.02.02.003-9	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pre e pós cirurgia	6,35		6,35	240
03- Assintência Fisioterapêutica em Oftalmologia			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
239	03.02.03.001-8	Atendimento fisioterapêutico em alterações oculomotoras centrais c/ comprometimento sistêmico	6,35		6,35	240
240	03.02.03.002-6	Atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações oculomotoras periféricas	4,67		4,67	240
04- Assintência Fisioterapêutica Cardiovasculares e Pneumo-Funcionais			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
241	03.02.04.001-3	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório c/ complicações sistêmicas	6,35		6,35	240
242	03.02.04.002-1	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratórios s/ complicações sistêmicas	4,67		4,67	240
243	03.02.04.003-0	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular	4,67		4,67	240
244	03.02.04.004-8	Atendimento fisioterapêutico em pre/pos cirurgia cardiovascular	6,35		6,35	240
245	03.02.04.005-6	Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	4,67		4,67	240
05- Assintência Fisioterapêutica nas Disfunções Musculo Esqueléticas (todas as origens)			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
246	03.02.05.001-9	Atendimento fisioterapêutico pre e pos operatorio nas disfunções musculoesqueléticas	6,35		6,35	240
247	03.02.05.002-7	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	4,67		4,67	240
06- Assintência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
248	03.02.06.001-4	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ distúrbios neuro-cinético-funcionais s/ complicações sistêmicas	4,67		4,67	240
249	03.02.06.002-2	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ distúrbios neuro-cinético-funcionais c/ complicações sistêmicas	6,35		6,35	240
250	03.02.06.003-0	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	4,67		4,67	240
251	03.02.06.004-9	Atendimento fisioterapêutico no paciente c/ comprometimento cognitivo	6,35		6,35	240
252	03.02.06.005-7	Atendimento fisioterapêutico pre/pos operatorio em paciente de neurocirurgia	6,35		6,35	240
07- Assintência Fisioterapêutica em Queimados			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				

253	03.02.07.001-0	Atendimento fisioterapeutico em paciente médio queimado	4,67		4,67	240
254	03.02.07.003-6	Atendimento fisioterapeutico em paciente com sequelas por queimadura	4,67		4,67	240
ODONTOLOGIA			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
255	02.04.01.001-2	Dacriocistografia	48,85		48,85	60
256	02.04.01.002-0	Planigrafia de Laringe	27,32		27,32	60
257	02.04.01.003-9	Radiografia Bilateral de orbitas	8,38		8,38	60
258	02.04.01.004-7	Radiografia de arcada zigomatico-malar (AP + Obliquas)	6,96	65,08	72,04	60
259	02.04.01.005-5	Radiografia de articulação temporomandibular bilateral	8,38	40,01	48,39	60
260	02.04.01.006-3	Radiografia de Cavum	6,88		6,88	60
261	02.04.01.007-1	Radiografia de Cranio	9,15		9,15	60
262	02.04.01.008-0	Radiografia de Cranio (PA + LATERAL)	7,52		7,52	60
263	02.04.01.009-8	Radiografia de Laringe	5,74		5,74	60
264	02.04.01.010-1	Radiografia de Mastoide / Rochedos (BILATERAL)	9,03		9,03	60
265	02.04.01.011-0	Radiografia de maxilar (PA+ Obliqua)	7,20	64,84	72,04	60
266	02.04.01.012-8	Radiografia de ossos da face (MN + lateral + Hirtz)	8,38		8,38	60
267	02.04.01.013-6	Radiografia de Região Orbitaria	7,98		7,98	240
268	02.04.01.014-4	Radiografia de seios da face (FN + MN + lateral + Hirtz)	7,32		7,32	60
269	02.04.01.015-2	Radiografia de sela turcica (PA + lateral + Bretton)	7,20		7,20	60
270	02.04.01.016-0	Radiografia oclusal	3,51	27,82	31,33	60
271	02.04.01.017-9	Radiografia panorâmica de mandibula	9,03	38,70	47,73	60
272	02.04.01.018-7	Radiografia peri-apical interproximal (Bite-wing)	1,75	10,78	12,53	60
273	02.04.01.019-5	Sialografia (por glandula)	48,85		48,85	60
274	02.04.01.020-9	Teleradiografia com tracados e sem tracados	6,44	43,93	50,37	60
ODONTOLOGIA			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
275	ODONTOLOGIA 1	RX POSTERO-ANTERIOR		48,39	48,39	84
276	ODONTOLOGIA 2	FOTOGRAFIA (UNIDADE)		8,45	8,45	84
277	ODONTOLOGIA 3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR FEIXE COOMICO- CONE BEAN		312,90	312,90	84
02- Vias Biliares			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
278	02.10.02.001-6	Colangiografia transcutanea	45,34		45,34	60
METODOS DIAGNOSTICOS EM ESPECIALIDADES						
01- Diagnostico em Angiologia			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
279	02.11.01.001-4	Capilaroscopia	28,42		28,42	120
280	02.11.01.002-2	Investigação ultrassonica (pletismografia)	1,31		1,31	120
281	02.11.01.003-0	Oscilometria	1,31		1,31	120
282	02.11.01.004-9	Pletismografia (por lateralidade/territorio)	1,31		1,31	120
03- Diagnostico Cinetico Funcional			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
283	02.11.03.001-5	Avaliação cinemática e de parametros lineares	1,26		1,26	240
284	02.11.03.002-3	Avaliação cinetica, cinemática e de parametros lineares	1,26		1,26	240
285	02.11.03.003-1	Avaliação de equilibrio estatico em placa de forca	1,26		1,26	240
286	02.11.03.004-0	Avaliação de função e mecanica respiratoria	10,00		10,00	240
287	02.11.03.005-8	Avaliação de função e mecanica respiratoria c/ transdutores microprocessados	10,00		10,00	240
288	02.11.03.006-6	Avaliação de movimento (por imagem)	1,26		1,26	240
289	02.11.03.007-4	Avaliação funcional muscular	1,26		1,26	240
290	02.11.03.008-2	Eletrodiagnostico cinético funcional	1,26		1,26	240
291	02.11.03.009-0	Eletromiografia dinâmica, avaliação cinética, cinemática e de parâmetros lineares	1,26		1,26	240
04- Diagnostico em Ginecologia-Obstetricia			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
292	02.11.04.001-0	Amnioscopia	1,69		1,69	240
293	02.11.04.002-9	Colposcopia	3,38		3,38	240
294	02.11.04.003-7	Exame microbiologico a fresco do conteudo cervico-vaginal	2,80		2,80	240
295	02.11.04.004-5	Histeroscopia (diagnostica)	25,00		25,00	240
296	02.11.04.005-3	Persuflação tubaria (diagnostica)	1,69		1,69	240
297	02.11.04.006-1	Tococardiografia ante-parto	1,69		1,69	240
05- Diagnostico em Neurologia			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
298	02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em vigilia c/ ou s/ foto-estimulo	11,34		11,34	240
299	02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em sono induzido c/ ou s/ medicamento (EEG)	25,00		25,00	240
300	02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em vigilia e sono espontaneo c/ ou s/ fotoestimulo (EEG)	25,00		25,00	240
301	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma quantitativo c/ mapeamento (EEG)	25,00		25,00	240
302	02.11.05.006-7	Eletromiograma (EMG)	27,00		27,00	240
303	02.11.05.007-5	Eletromiograma c/ estudo de fibra única	27,00		27,00	240
304	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG)	27,00	343,00	370,00	600
305	02.11.05.010-5	Polissonografia	125,00	375,00	500,00	240
306	02.11.05.011-3	Potencial evocado auditivo	4,06		4,06	240
307	02.11.05.012-1	Potencial evocado visual/ociplo	4,06		4,06	240
308	02.11.05.013-0	Potencial somato-sensitivo	4,06		4,06	240
309	02.11.05.015-6	Video-eletroencefalograma c/ registro prolongado	27,00		27,00	240
09- DIAGNOSTICO EM UROLOGIA			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
310	02.11.09.001-8	Avaliação urodinamica completa	7,62	242,38	250,00	1200
311	02.11.09.002-6	Cateterismo de uretra	8,82		8,82	360
312	02.11.09.003-4	Cistometria c/ cistometro	8,82		8,82	360
313	02.11.09.004-2	Cistometria simples	8,82		8,82	360
314	02.11.09.005-0	Determinação de pressão intra-abdominal	8,82		8,82	360
315	02.11.09.006-9	Perfil de pressão uretral	8,82		8,82	360
316	02.11.09.007-7	Urofluxometria	8,82		8,82	360
CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO						
01- Dim. Uretra e Bexiga				Valor	Valor	Quantidade

01- RIM, URETER E BEXIGA			Valor SUS	Recursos Próprios	Valor Vigente	Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
317	04.09.01.009-0	Cistostomia	32,68		32,68	120
318	04.09.01.010-3	Colocação percutânea de cateter pielo-uretero-vesical unilateral	80,47	194,28	274,75	120
319	04.09.01.011-1	Dilatação percutânea de estenoses ureterais e junção uretero-vesical	88,91		88,91	120
320	04.09.01.015-4	Extração endoscópica de corpo estranho/calculo em ureter	29,84		29,84	120
321	04.09.01.016-2	Implante de cateter ureteral por técnica cistoscópica	19,79		19,79	120
322	04.09.01.017-0	Instalação endoscópica de cateter duplo J	129,60		129,60	120
323	04.09.01.027-8	Nefrostomia (por punção)	32,68		32,68	120
324	04.09.01.029-4	Nefrostomia percutânea	87,78		87,78	120
325	04.09.01.035-9	Punção/aspiração da bexiga	12,97		12,97	120
326	04.09.01.038-3	Ressecção endoscópica de lesão vesical	32,68		32,68	120
327	04.09.01.042-1	Tratamento cirúrgico de cisto de rim por punção	87,78		87,78	120
328	04.09.01.044-8	Tratamento cirúrgico de fistula vesico-cutânea	34,10		34,10	120
02- Uretra			Valor SUS	Valor Recursos Próprios	Valor Vigente	Quantidade Estimada Anual
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS				
329	04.09.02.001-0	Drenagem de Coleção Per-Uretral	13,54		13,54	60
330	04.09.02.002-8	Drenagem de Fleimão Urinoso	12,97		12,97	60
331	04.09.02.003-6	Extração endoscópica de corpo estranho/ calculo na uretra c/ cistoscopia	34,10	240,65	274,75	60
332	04.09.02.008-7	Ressecção de caruncula uretral	32,68		32,68	60
333	04.09.02.009-5	Ressecção de prolapso da mucosa da uretra	32,68		32,68	60
334	04.09.02.011-7	Tratamento cirúrgico de incontinência urinária	34,10		34,10	60
335	04.09.02.018-4	Uretrotomia para retirada de calculo ou corpo estranho	34,10		34,10	60
336	04.09.02.017-6	Uretrotomia interna	34,10	122,28	156,38	60
337	03.09.03.010-2	Litotripsia Extracorporea (onda de choque - Tratamento subsequente em 1 região renal)	172,00		172,00	1440
338	03.09.03.011-0	Litotripsia Extracorporea (onda de choque - Tratamento subsequente em 2 região renal)	150,50		150,50	240
339	03.09.03.012-9	Litotripsia Extracorporea (onda de choque parcial/completa em 1 região renal)	172,00		172,00	240
340	03.09.03.013-7	Litotripsia Extracorporea (onda de choque parcial/completa em 2 região renal)	150,50		150,50	240

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2020

ANEXO VIII-DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO SUS	UND	VALOR UNITÁRIO SUS	QTD. ESTIMADA MÊS	QTD. ESTIMADA ANO	VALOR ESTIMADO MÊS	VALOR ESTIMADO ANO

Declaro expressamente que os quantitativos mensais e anuais estimados, que estão descritos na tabela acima, com os respectivos códigos do SUS de cada item, estão em conformidade com o Anexo I do Projeto Básico, e seus valores financeiros estão em consonância com a TABELA SUS, contemplando todos os insumos que os compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, outros encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do credenciamento e que esta empresa tem total conhecimento das condições constantes neste edital e anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de **00 (XXXXX) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho;

LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados na **Coordenadoria-Geral de XXXXXXXXXXXX/SEGAD**, situado à Rua: Miguel Lupy Martins, 214 Bairro São Pedro, em Boa Vista -RR;

PRAZO DE PAGAMENTO: Até **00 (XXXXXX) dias**, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração;

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

FONE(S):

BANCO: (NOME DO BANCO)

AGÊNCIA: (NÚMERO DA AGÊNCIA)

CONTA CORRENTE: (número da Conta Corrente)

Local e Data

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
Encartar esta Declaração no Envelope nº 01

ANEXO IX - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO OCORRÊNCIA (0298570)



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Sanderson Melo Cesário**, **Membro da Comissão Setorial de Licitação**, em 30/06/2020, às 12:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freitas do Nascimento**, **Membro da Comissão Setorial de Licitação**, em 30/06/2020, às 14:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0303084** e o código CRC **DBC10D56**.

20101.000715/2020.93

0303084v3